



LEI Nº 046/2010

SÚMULA: Acrescenta ao perímetro urbano da cidade de Marilândia do Sul, imóvel localizado no Núcleo Ribeirão Bonito – Chácara nº 29-A, entre a Rua Dra. Alice Sabino Rossi e Av. 03 de Outubro, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

Lei

Art. 1º - Passa a fazer parte integrante do perímetro urbano da cidade de Marilândia do Sul, o imóvel localizado no Núcleo Ribeirão Bonito – Chácara nº 29-A, entre a Rua Dra. Alice Sabino Rossi e Av. 03 de Outubro, MIRAD 717.126.010.529-3, COM UMA ÁREA DE 1217,73 m², perímetro de 180.95 m, com as seguintes divisas e confrontações:

“Inicia-se no Marco 0-PP, com coordenada (150000.00;250000.00). Do vértice 0-PP, segue-se até o vértice 1 (149991.74;249981.79) com azimute de 204º24’16” e distância de 20,00m. Do vértice 1 segue-se até o vértice 1A (149983.89;249964.49) com azimute de 204º24’16” e distância de 19m. Do vértice 1A segue-se até o vértice 2 (149965.86;249998.40) com azimute de 332º00’30” e distância de 38.41 m. Do vértice 2 segue-se até o vértice 3 (149946.89;250034.09) com azimute de 332º00’30” e distância de 40.42m. Finalmente segue-se até o vértice 0-PP (início da descrição) com azimute de 122º41’50” e distância de 63,11m fechando assim o polígono acima, descrito com uma are de 1217,73 m².

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 27 de outubro de 2010.

**PEDRO SERGIO MILESKI
PREFEITO MUNICIPAL**